BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVI – N.º 102 SÁBADO, 28 DE AGÔSTO DE 1971 BRASÍLIA – DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 113.ª SESSÃO EM 27 DE AGÔSTO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Lourival Baptista Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (*Petrônio Portella*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. *Há número regimental, declaro aberta* a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente que se encontra sôbre a mesa.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.os 359 e 360, de 1971

Sôbre o *Projeto de Lei do Senado* n.º 74, de 1971, que limita a venda de fogos de artifício aos *casos que especifica*.

PARECER N.º 359

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Nelson Carneiro.

RELATÓRIO

O ilustre Senador Adalberto Sena sugere projeto de lei, que justifica longamente, proibindo a venda ao público de fogos de artifício compreendidos nas classes **b, c e d**, previstas no art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.238, de 8 de abril de 1942. O art. 2.º relaciona as entidades, órgãos e repartições a que podem ser vendidos os referidos fogos de artifício e como podem ser por êles utilizados. Finalmente, o artigo 3.º revoga os arts. 5.º, 6.º e 7.º do referido decreto-lei.

É o relatório.

PARECER

O projeto não é inconstitucional. Acredito, entretanto, que o artigo 2.º peca, **data venia**, por excesso e por omissão. Peca por excesso quando inclui as representações diplomáticas estrangeiras entre os que se devem submeter ao critério da autoridade local competente a queima por pessoal habilitado e em recinto próprio dos fogos de artifício, compreendidos nas classes **b, c e d** do art. 2.º do Decreto-lei número 4.238. E peca por omissão quando não refere, ao menos expressamente, *os diretórios dos partidos políticos nacionais*.

Com essas ressalvas, meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com as emendas abaixo apresentadas e cujo mérito será examinado pela douta Comissão de Economia.

EMENDA N.º 1-CCJ

No art. 2.º — Suprimam-se as expressões: — "representações diplomáticas estrangeiras".

EMENDA N.º 2-CCJ

Ao art. 2.º — Inclua-se, após a expressão "desportivas": **"os Diretórios dos Partidos Políticos Nacionais"**...

EMENDA N.º 3-CCJ

Acrescente-se ao art. 2.º o seguinte:

"Parágrafo único — Às representações diplomáticas estrangeiras será permitida a compra dos fogos de artifício referidos no artigo 1.º, sem as restrições dêste artigo."

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 11 de agôsto de 1971. — **Milton Campos**, Presidente eventual — **Nelson Carneiro**, Relator — **Heitor Dias** — **Wilson Gonçalves** — **José Sarney** — **João Calmon** — **Helvídio Nunes**.

PARECER N.º 360

da Comissão de Economia

Relator: Sr. Paulo Guerra.

Pretende o ilustre Senador Adalberto Sena, proibir a venda ao público de fogos de artifício, compreendi*dos nas classes* **b, c e d**, *previstos no* art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.238, de 8 de abril de 1942, cujo uso será permitido para a venda a entidades, órgãos ou repartições oficiais, representações diplomáticas estrangeiras, associações recreativas ou desportivas, estabelecimento de ensino, instituições beneficentes e emprêsas comerciais de divertimento público, desde que se destinem a queima por pessoal habilitado, a critério da autoridade local competente e observadas as normas de segurança prescritas na legislação específica.

Assim, visa o Projeto n.º 74, restringir o uso de fogos de artifício, ao *mesmo tempo em que abre de imediato*, no art. 2.º, uma parte larga que será fatalmente utilizada para evitar *o seu cumprimento*.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre ..... Cr$ 20,00
Ano ..... Cr$ 40,00

Via Aérea:
Semestre ..... Cr$ 40,00
Ano ..... Cr$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Quem conhece nosso País, sabe perfeitamente que fabricados os fogos catalogados nas letras **b, c e d**, do artigo primeiro, serão fàcilmente comercializados e usados, isto, sem considerar o "arbítrio" de que fica investida a autoridade local competente...

Parece-me, que sòmente proibindo-se a fabricação das diferentes variedades de fogos de artifício, poderia o eminente colega, representante do Acre, conseguir o sadio objetivo que inspirou sua iniciativa, como ocorreu com o uso do lança-perfume.

Assim, sem apreciar outros aspectos já referidos no parecer do ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Nelson Carneiro, que, como bem acentuou, o artigo 2.º peca por omissão e por excesso. Entendo, que uma vez aprovado êste projeto, será mais uma lei sem eficácia, inócua entre muitas já existentes, daí, a razão do parecer, contrário à sua aprovação o que faço ressaltando os altos propósitos do Senador Adalberto Sena.

Sala das Comissões, 25 de agôsto de 1971. — **Magalhães Pinto,** Presidente — **Paulo Guerra,** Relator — **Flávio Brito — Jessé Freire — Augusto Franco — Geraldo Mesquita — Orlando Zancaner — Helvídio Nunes.**

PARECER
N.º 361, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1971 (n.º 207-B/71, na Câmara dos Deputados), que "autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e dá outras providências".

Relator: Sr. Milton Trindade

Nos têrmos do art. 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nêle referidos, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, através de Mensagem n.º 251, de 1971, projeto de lei que "autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Universidade Federal do Rio Grande do Norte".

2. Na Exposição de Motivos n.º 479, de 1971, enviada ao Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura esclarece que "a matéria foi examinada pelo Conselho Federal de Educação, merecendo Parecer Favorável de n.º 1/71, ficando a sua homologação condicionada à existência de recursos orçamentários para a manutenção da *referida Faculdade, tendo a Reitoria* da Universidade assumido a responsabilidade do custeio da Escola, devendo providenciar-se a sua inclusão na proposta orçamentária, dentro dos recursos normais, a partir do próximo ano".

3. Assinala o mesmo documento que o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral também já se pronunciou favoràvelmente à medida, propondo apenas a **alteração do art. 2.º** do anteprojeto de lei, atribuindo ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a iniciativa das providências necessárias, a fim de que seja efetivada, pela entidade mantenedora, a indispensável doação de todos os direitos e bens móveis e imóveis ora utilizados por aquela Faculdade", solicitação que foi atendida na forma do parágrafo único do art. 2.º

4. O projeto trata, no seu art. 3.º, do aproveitamento do pessoal da Faculdade, que será feito a juízo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob o regime da legislação trabalhista, condicionando, no entanto (parágrafo único do art. 3.º), o aproveitamento do pessoal docente à prévia audiência do Conselho Federal de Educação.

5. Estabelece, finalmente, o projeto em seu art. 4.º, que as despesas decorrentes do cumprimento das medidas preconizadas nos artigos anteriores, serão atendidas no corrente exercício, com recursos próprios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Faculdade incorporada.

6. A matéria, na Câmara dos Deputados, mereceu estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, tendo estas Comissões emitido pareceres, todos favoráveis à iniciativa do Poder Executivo.

7. No âmbito da competência regimental, desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao Projeto, razão porque opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de agôsto de 1971. — **João Calmon,** Presidente em exercício — **Milton Trindade,** Relator — **Cattete Pinheiro — Adalberto Sena — Tarso Dutra — Geraldo Mesquita.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação. Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 173, de 1971

Nos têrmos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Exército, respondendo à saudação que, em nome da Marinha e da Aeronáutica, foi feita pelo Sr. Ministro Adalberto de Barros Nunes.

Sala das Sessões, em 27 de agôsto de 1971. — **Ney Braga.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A proposição será objeto de parecer da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Tôrres.

O SR. PAULO TÔRRES (Lê o seguinte discurso.) — Venho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelar ao renomado Professor Júlio Barata, eminente Ministro do Trabalho e Previdência Social, no sentido de que o INPS continue recebendo, sem discriminação, as contribuições dos jornaleiros como trabalhadores "autônomos", categoria a que realmente pertencem.

Essa laboriosa classe encontra-se, sem qualquer justificação, ameaçada, em virtude de interpretação que se não justifica, em ter as suas bancas de jornais e revistas transformadas em "emprêsas comerciais".

O jornaleiro vem sendo considerado como trabalhador autônomo, com amparo no regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 60.501, de 1967, que é uma repetição da Lei n.º 3.807, que define como "trabalhador autônomo" todo aquêle que exerce, habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada.

Não há quem não conheça a atividade dessa laboriosa classe, cujos integrantes, nas grandes cidades, começam o trabalho às 2 da madrugada, quando a maioria da população está ainda descansando, e o termina à noite, enfrentando, no cumprimento de sua honrosa, mas árdua missão, as maiores dificuldades.

Os jornaleiros de Niterói e São Gonçalo, no meu Estado, têm uma vida bem mais dura que os seus colegas da Guanabara. Quase todos os jornais vendidos nessas cidades procedem do Rio de Janeiro. E para buscá-los nas sedes das emprêsas e para a devolução às mesmas do encalhe — jornais e revistas não vendidos — arcam com tôdas as despesas. Para a travessia da Baía de Guanabara pagam, há mais de 5 anos, uma taxa de 9 cruzeiros por quilo de jornal.

Não existe entre êles a figura do patrão. O fruto do trabalho de todos é distribuido entre os componentes do grupo ou capatazia. E, assim, estão perfeitamente de acôrdo com a legislação da Previdência Social e, por conseguinte, classificados na categoria de "autônomos".

O seu não-enquadramento como "trabalhadores autônomos", importará na extinção do Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas — categoria de autônomos — conforme estabelece o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Estou certo, por ter a honra de conhecer bem de perto as marcantes qualidades que ornam a invulgar personalidade do Professor Júlio Barata, Ministro do Trabalho e Previdência Social, que os jornaleiros continuarão incluídos na categoria de trabalhadores autônomos.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a atenção da Casa, na tarde de hoje, para tecer algumas considerações, e afinal, naturalmente, fazer um apêlo.

No esfôrço conjunto de Executivo e Congresso Nacional, ofereceu-se há pouco mais de um mês, à Nação brasileira, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, instrumento eficaz e importante para o aprimoramento democrático.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos representa, sem dúvida alguma, um avanço no processo democrático brasileiro. Pelo contexto desta nova Lei Orgânica, os Partidos políticos deixaram de significar meramente grupos reunidos em busca do poder, para se sedimentarem, através de uma filosofia e de uma problemática que devem, necessàriamente, constituir o sustentáculo dêstes mesmos Partidos.

Os Partidos haverão de ter a sua problemática. Aquêles que, eventualmente, virão, terão que estabelecê-la para que possam, como condição **sine qua,** existir e buscar, afinal o poder, através desta sua problemática, através desta sua programação. Mais do que isto, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos estabelece o contínuo e permanente estudo da ciência política, tão necessária e tão importante nos dias que correm. É, enfim, o Partido político, na atual conjuntura brasileira, personalidade jurídica do Direito Público Interno. Em todo o seu processamento, em todo o seu desenvolvimento, sempre está presente a figura do Judiciário. Seja na inscrição partidária, seja na organização dos Diretórios, seja no funcionamento das convenções, interfere, sempre, o Poder Judiciário. O Juiz eleitoral tem uma função altamente relevante, na atual contextura da organização política brasileira. Por vêzes, o Juiz eleitoral, em Estados de rarefação populacional, como é o caso de Goiás, há que percorrer distâncias imensas para atender a sua zona judiciária, aliás, a sua zona eleitoral; há que percorrer Municípios e Municípios para atender às exigências de ordem legal, e, no entanto os Juizes eleitorais, responsáveis, hoje até pela própria organização dos Partidos políticos — para não falar na responsabilidade que todos êles têm por ocasião dos pleitos eleitorais, na condução do processo eleitoral e até na apuração das eleições —, os Juízes eleitorais ganham, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a irrisória quantia de 60 cruzeiros mensais de gratificação.

O Escrivão eleitoral, de sua parte, presente em todo o processo de formação do eleitor, presente em todo o processo eleitoral, ganha a ínfima gratificação de 25 cruzeiros mensais.

Houve, recentemente, um reajustamento nas gratificações dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, que passaram a ganhar, pela Lei de 15 de junho, 750 cruzeiros fixos e 50 cruzeiros por sessão. Todavia, a lei não cuidou da modificação da gratificação do juiz eleitoral e nem tampouco do escrivão eleitoral.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto representa uma injustiça a êsses homens, que se desdobravam antes, por ocasião das eleições, e que continuarão a desdobrar-se, necessàriamente, em todo o processo político.

S. Ex.ª o Ministro da Justiça, homem atualizado, preocupado em distribuir bem a justiça, haverá de entender que os trabalhos prestados pelos juízes e escrivães eleitorais, espalhados por todos os recantos do Brasil, merecerão do Poder Público melhor remuneração. Mesmo porque ou o Poder Público remunera melhor o escrivão eleitoral, por exemplo, ou estaremos, dentro em breve, diante da seguinte realidade: não se encontrará, na maioria dos Municípios brasileiros, escrivães que venham a se investir na função de escrivão eleitoral — porque a Lei Orgânica dos Partidos Políticos estabelece que só pode ser escrivão eleitoral o titular efetivo de cartório, o titular vitalício de cartório. E a lei reza que para servir de escrivão eleitoral não pode o titular vitalício estar vinculado a qualquer partido poltiico. No meu Estado já é comum aos escrivães dos vários cartórios, primeiro e segundo ofícios, escrivão do registro civil, escrivão de registro imobiliário, se inscreverem em determinados partidos políticos para se livrar da obrigação de exercer a escrivania eleitoral.

O Sr. José Esteves — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. José Esteves — V. Ex.ª está abordando assunto que me parece de grande relevância para a vida política partidária do País. V. Ex.ª bem disse quando se referiu a S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça como homem sensível, como homem que realmente tem suas vistas voltadas para o Ministério que dirige. Eu estou certo, Senador Osires Teixeira, de que as palavras de V. Ex.ª encontrarão eco por parte do titular daquela pasta. Quero cumprimentar V. Ex.ª pelo brilhante discur-

so, sobretudo, pelo conteúdo do mesmo. Realmente, precisamos pensar na remuneração dêsses homens, verdadeiros sacrificados, devotados ao seu mister no interior dêsse Brasil afora. Precisam êles, realmente, de melhor remuneração para que possam, com independência, exercer a sua profissão. Nós, que militamos na política, bem podemos avaliar o papel que êles desempenham em prol do processo eleitoral, sobretudo do processo eleitoral legal, honesto e, principalmente, apartidário, porque são homens apartidários. Hoje, como bem V. Ex.ª diz, pela Lei Orgânica dos Partidos êles estão sujeitos a uma série de exigências, o que vem corroborar, o que vem justificar, ainda mais, a tese que muito bem V. Ex.ª defende, nesta hora, perante o Senado Federal. Estou certo de que o Sr. Ministro da Justiça haverá de ouvir o seu apêlo, que não é só de V. Ex.ª, mas de todo o Senado e — por que não dizer? — de tôda a Nação brasileira. Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.ª, sem dúvida, me honrou muito com o aparte. Os conceitos que V. Ex.ª emite sôbre o eminente Ministro da Justiça, os faço meus para levar, através desta tribuna, a S. Ex.ª o apêlo veemente mesmo, o apêlo no sentido de que, atendendo às circunstâncias e às razões por nós invocados desta tribuna, atendendo às razões e às alegações invocadas pelo eminente Senador José Esteves, representante do Amazonas, por certo representando o interêsse de todo o Senado da República, reveja o disposto na Lei n.º 5.225, de 17-1-67, para que, alterando as gratificações que hoje percebem o juiz e o escrivão eleitorais, possa elevá-las para quantias condignas, quantias que representem pelo menos uma frágil retribuição do imenso, do formidável, do extraordinário trabalho desenvolvido por êsses homens, nos mais longínquos Municípios brasileiros.

Atrevo-me ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a sugerir a S. Ex.ª que eleve essas gratificações para a importância de Cr$ 300,00 mensais para os juízes eleitorais e Cr$ 250,00 mensais para os escrivães eleitorais. É bem verdade que as importâncias por nós apontadas não significam a justa retribuição pelo extraordinário trabalho que êsses servidores da Justiça prestam, em todos os recantos do Brasil, mas servirá ao menos para demonstrar-lhes que o Poder Executivo está preocupado com as suas remunerações, dá valor ao seu trabalho e, impossibilitando a existência da nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos, está preocupado, muito preocupado mesmo, em que os partidos se organizem dentro, estritamente dentro, das comportas legais e o processo eleitoral se faça em tramitação normal, serena. E ainda com boa remuneração aos seus responsáveis.

Muito obrigado a V. Ex.ª **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Não foi revisto pelo Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho comentado e hoje sou forçado a novamente ocupar a atenção de V. Ex.ªs para tecer algumas considerações e divergir quanto ao entendimento de uma das inteligências mais brilhantes dêste País inegàvelmente, mas que, por certo, não entende a mensagem, o exemplo edificante dado recentemente pelo nosso querido Rei Pelé — que em boa hora compreendeu que não mais reunia condições para desempenhar o papel que lhe foi reservado pela vida e tantas glórias lhe permitiu carrear para a nossa Pátria. Refiro-me, Sr. Presidente, ao ilustre Professor Eugênio Gudin. S. S.ª, como eu disse, não compreendeu que já era tempo de renovar-se e renovar as suas idéias de modo especial, de atualizar as suas teorias para o Brasil de hoje.

Lamentàvelmente, aqui estou, com o respeito que me inspiram os anciões, o respeito que me merecem aquêles que têm serviços prestados à nossa Pátria, para, mais uma vez, verberar o comportamento de S. S.ª, que vem, de certo tempo a esta parte, desservindo ao Brasil com as suas atitudes, com os seus artigos, lançando confusão no meio daqueles menos informados.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao artigo publicado na edição de hoje de **O Globo,** onde S. S.ª entra numa série de considerações sob o título "A Omissa Oposição de Sua Majestade", das quais isolei dois tópicos. Mas, *para melhor entendimento,* com a permissão e a paciência de V. Ex.ªs, vou ler, na íntegra, o artigo que prendeu sobremodo a minha atenção e por certo mostrará a V. Ex.ªs as razões disso.

Diz S. S.ª:

> "Na atual conjuntura política brasileira, escrevia eu há poucas semanas, a principal providência consiste em dar a deputados e senadores a quota-parte de responsabilidade que lhes cabe, na conformidade da Constituição de 1967.
>
> Essa referência a Deputados e Senadores é muito mais endereçada à Oposição (MDB) do que ao partido do Govêrno (ARENA), cujas manifestações são, até certo ponto, tolhidas pela disciplina partidária.
>
> Os problemas nacionais de relevância aí estão à vista de todos, demandando análise, crítica e sugestões construtivas. Para isso é que existe Congresso.

Até aí, tudo muito certo, é o óbvio. Mas, prossegue S. S.ª:

> "Não falta matéria para estudo e trabalho. Aí está por exemplo o problema flagrante da decadência da navegação de cabotagem de carga geral, em que a tonelagem do pôrto de Santos baixou em 15 anos (1955 a 1970) de 1.700.000 para 100.000 toneladas. O transporte de mercadorias **entre 2 pontos do litoral,** como do pôrto do Rio Grande ao Recife o de Santos a Belém. **De Rodovia,** a custos reais 10 vêzes mais elevados que o *transporte marítimo, é um escândalo público,* contra o qual não se levanta a voz da Oposição de Sua Majestade. A iniqüidade do pagamento do impôsto de consumo estadual (ICM) ao **Tesouro do Estado produtor em vez do Estado Consumidor** deveria estar levantando brados dos Deputados e Senadores dos Estados menos industrializados. Sôbre o mesmo assunto, a incongruência, tantas vêzes apontada pelo Professor Bulhões, de ser o sistema bancário **Chamado a financiar não as emprêsas mas o Tesouro Público,** federal e estadual, de vez que cabe às emprêsas adiantar a êsses Tesouros o valor dos impostos. A grave falha do esquema de assistência econômica ao Nordeste, em que se atende à industrialização que proporciona uns poucos milhares de empregos, em vez de concentrar esforços na assistência ao **hinterland** agrícola e pastoril, capaz de beneficiar milhões de nordestinos. O problema ferroviário, em que ao fim de 7 anos de governos revolucionários os trens da Central continuam descarrilando e em que a quase totalidade da carga entre Rio e S. Paulo está sendo transportada por caminhão. Os critérios de prioridade para a construção de **Rodovias Paralelas** às vias fluvial e marítima, como no caso da Transamazônica e das rodovias construídas "ao longo do litoral."

Sr. Presidente, o articulista prossegue na sua crítica e, mais adiante, diz:

> "Nada disso, nenhum dêsses problemas parece merecere o estudo e *o debate em plenário da Câmara* e do Senado. Qual então a fôlha de serviços com que o Congresso se apresenta à Nação, para demonstrar a necesidade de sua participação no Govêrno do País? Referia-se há poucas semanas Roberto Campos, nesta coluna, à "fenomenal incapacidade do partido da Oposição de detectar os reais problemas da Nação".
>
> **Afora os bem estudados projetos do Senador Nelson Carneiro sôbre a estrutura da Família e a reação**

contra os erros flagrantes da ponte de Niterói, a única atividade da Oposição parece ser a de promover aumentos de salários (o que não é de sua competência) independentemente do aumento da produtividade, isto é demagogia.

O Ministro Carlos Medeiros Silva referiu-se, com tôda a razão, à absurda concepção, prevalecente no nosso meio político, de que a Oposição foi feita para destruir, quando seu verdadeiro papel é de crítica construtiva.

E, entretanto, examinando individualmente a composição do MDB, não lhe faltam homens dignos e capazes de dar aos problemas nacionais a colaboração que a Nação dêles espera."

Sr. Presidente, merecia diversos reparos a fala do Professor Eugênio Gudin, mas quero fixar-me, para não ser longo, sòmente em dois: primeiro, é a recarga com que o ilustre professor se insurge, novamente, contra a implantação de rodovias no interior brasileiro. Reclama S. Ex.ª o fato de o frete rodoviário ser mais caro — êle diz dez vêzes do que o frete marítimo.

A verdade, Sr. Presidente, é que a diminuição acentuada na tonelagem entre Belém e Santos se explica de maneira muito clara e simples. Sabem todos aquêles que já se debruçaram, mesmo superficialmente, sôbre a problemática dos transportes na Amazônia, que aquela tonelagem avantajada, em relação à atual de mercadorias que saiam do Pôrto de Santos com destino a Belém, destinava-se, por exemplo, no Estado de Goiás, até a cidade do Pôrto Nacional. Mercadorias vindas de Belém para o centro do Brasil, quase 1.500 quilômetros, através do Rio Araguaia, até a cidade de Araguacema, e que saíam de São Paulo ou de outros Estados da região Centro-Sul, vindas do Pôrto de Santos. E mais, Sr. Presidente: as mercadorias que se destinavam aos Estados e Territórios da Amazônia, demandavam o Pôrto de Belém, para dali serem redistribuídas. Ora, com a construção das rodovias, é evidente que êsse interior esperava, aguradava e pagava o tributo, pagava o frete de uma mercadoria que percorria quase oito mil quilômetros para que chegasse ao seu destino, em virtude da ausência de estrada de ligação, como é o caso da Belém—Brasília, Brasília —Acre e outras estradas que se estão implantando. É também evidente que o frete, em têrmos absolutos, da carga que sai do Pôrto de Santos e demanda exata e fixamente à cidade de Belém, fica muitas vêzes mais barato.

O Sr. José Esteves — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. José Esteves — Para colaborar com o discurso de V. Ex.ª, quero dar o meu depoimento. Nós, do Amazonas, ou melhor dizendo, os importadores de Manaus, antes do surgimento das estradas Belém—Brasília, Brasília—Pôrto Velho, Brasília—Rio Branco, não tinham outra alternativa senão fazer o transporte dessa mercadoria através dos portos de Santos e Rio de Janeiro, ou de Recife, quando se tratava de açúcar. O tempo levado durante a viagem, do Pôrto de Santos a Manaus, variava entre 40 e até 60 dias, porque V. Ex.ª sabe que os navios partidos de Santos não faziam a linha diretamente até Manaus, escalavam em vários portos intermediários. Hoje, 80% do transporte dessa carga é feito através das rodovias Belém—Brasília e Brasília—Pôrto Velho. De Pôrto Velho desce em navios que levam cêrca de 36 a 40 horas até chegar a Manaus. Em que pêsem as tarifas de fretes serem muito mais elevadas que as dos transportes fluviais ou marítimos, ainda assim é vantajoso êsse tipo de transporte, considerando-se o tempo e as condições com que essas mercadorias chegam aos portos de destino. Exemplifiquemos com o o caso de cerveja: as grades de cerveja chegam contando 24 garrafas, ao passo que através do transporte marítimo ou fluvial chegavam até com grades de 8 e 12 garrafas, conforme tive oportunidade de testemunhar. Logo, o articulista, com o devido respeito que temos pelos seus cabelos brancos e pela sua experiência, não traz nenhuma novidade, pelo contrário, precisa se atualizar com as estatísticas e com a realidade do que estão representando para nós, sobretudo do longínquo Norte, essas estradas que, sem dúvida, vieram facilitar o transporte, não só em tempo como também em custo operacional. Isto era o que eu desejava aduzir no brilhante discurso de V. Ex.ª Muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu é que agradeço o testemunho precioso de V. Ex.ª Ia, Sr. Presidente, aludir ao fator tempo, e especialmente aos juros, aos quais S. Ex.ª o Senador José Esteves não fêz referência. Especificamente aos juros. E o tempo que uma carga leva desde a saída do Pôrto de Santos e após de Belém até atingir o local em que será consumida, e, por que não dizer, a sua adulteração ou estrago, em virtude do tempo gasto no seu transporte.

Mas, Sr. Presidente, sem examinarmos muito, sem nos aprofundarmos muito sôbre a questão dos transportes, bastaria lembrar que essa estrada — que tem sido objeto de ojeriza constante, de reiterados artigos contrários do Professor Eugênio Gudin — bastaria lembrar que com a simples abertura da estrada, sem falar na migração interna de mais de dois milhões de patrícios nossos, para tornar efetiva e real a ocupação da Amazônia pelo povo brasileiro —, bastaria lembrar aqui, Sr. Presidente, que com a abertura da rodovia Belém—Brasília, 250 tipos diferentes de minerais considerados estratégicos, cuja presença até então era ignorada, foram descobertos, graças à estrada de penetração, graças à Belém—Brasília.

Vê-se pois, que o Sr. Eugênio Gudin está realmente com a sua visão muito estreita e seria necessário que aquêle ilustrado professor se debruçasse sôbre o mapa brasileiro, procurasse se inteirar dos fatos, dos dados estatísticos que aí estão a contraditar seu velho e surrado ponto de vista.

Mas, Sr. Presidente, o que mais me causou espécie, o que mais me chamou a atenção foi o ilustrado Professor Gudin adjetivar entre rodovias paralelas aos rios e à orla marítima. A Transamazônica foi incluída por S. Ex.ª como rodovia paralela. Ora, só quem não conhece o mapa do Brasil, só quem nunca pôde debruçar-se sôbre o mapa do Brasil seria capaz de fazer afirmação tão herética, tão absurda como esta: dizer que a Transamazônica é uma rodovia paralela aos rios da Amazônia, se ela persegue, se ela busca, objetiva e precìpuamente, a interligação dos rios navegáveis, se ela busca, antes de tudo e sobretudo, criar condições para que se tornem exploráveis econômicamente os milhares de quilômetros de rios navegáveis que temos na região Amazônica, até aqui inexplorada exatamente por falta de uma estrada que interligasse êsses pontos navegáveis, que promovesse uma colonização racional, que promovesse aquela colonização que temos sonhado, aquela colonização que se tem tentado, através dos tempos, pelas calhas dos grandes rios, tôdas elas frustradas em virtude das cheias.

A Transamazônica vai criar condições, permitindo um fluxo de carga na safra e na entressafra, suprindo o ciclo do extrativismo para os períodos da produção agropastoril, para que se tenha um fluxo de carga, para que se tenha uma constância de barcos subindo e descendo os rios. Como se pode, então, senão desconhecendo totalmente a geografia brasileira, senão desconhecendo por total os problemas da Amazônia, afirmar que a Transamazônica é uma rodovia paralela?

Sr. Presidente, desde o preâmbulo de minha fala, até a esta altura, deveria ter afirmado que, em verdade, entendo que não podemos, os mais novos, prescindir da experiência, do equilíbrio dos mais experimentados, dos mais sofridos, dos mais comedidos e temperados, a fim de que, com

nossos arroubos, com os arroubos próprios da juventude, possamos promover realmente o desenvolvimento, o soerguimento nacional.

No entanto, faz-se necessário que homens que, pelo seu passado, querem e precisam continuar a merecer de nós, dos mais novos, o respeito que na verdade lhes devemos, é preciso que êles façam por onde merecer não só nosso respeito, mas, sobretudo, dentro de suas limitações, continuem esforçando-se para servir ao engrandecimento de nossa Pátria. Se S. Ex.ª, o Sr. Eugênio Gudin, perdeu as condições de contribuir para o desenvolvimento nacional, de ajudar o desenvolvimento nacional, que então S. Ex.ª se recolha às glórias de seu passado, não continue intentando desservir o Brasil, com êsses artigos que não correspondem à verdade e que se prestarão tão-sòmente, lamentàvelmente, deve-se dizer, para lançar a desconfiança nos menos informados quanto à seriedade, à objetividade com que se vem administrando no Brasil e, de modo especial, na forma que intentamos, na atualidade, essa tão sonhada conquista da Amazônia.

Entendo, Sr. Presidente, como entendem todos os sensatos, que passo maior e mais acertado não poderia ter sido dado, do que êsse da Transamazônica para que se povoe aquela área, para que a ocupemos de fato, para que possamos transmitir ao Brasil, aos nossos herdeiros, às novas gerações, essas conformações geográficas que nosso País detém na atualidade, mas não só essas conformações geográficas, sobretudo que o possamos transmitir livre, rico, próspero e soberano e, antes de mais nada e sobretudo, um País democrático.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram essas as considerações que eu queria trazer nesta tarde à reflexão de V. Ex.as, esperando que com esta nossa queixa, nossa reclamação, possa S. Ex.ª o Sr. Eugênio Gudin emendar-se e, para o futuro, evitar êsses artigos que, como enfatizei, desservem aos interêsses nacionais.

Agradecido a V. Ex.as pela paciência com que me ouviram, muito obrigado. **(Muito bem!)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Cattete Pinheiro — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Ruy Santos — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Na Sessão de 24 do corrente esta Presidência teve oportunidade de comunicar aos Senhores Senadores o início, no próximo dia 31, da Operação Tambaqui, quando os Senhores Congressistas teriam oportunidade de visitar as obras da Rodovia Transamazônica.

Para a viagem inicial, esta Presidência designa os Senhores Senadores Antônio Fernandes, Osires Teixeira, Luiz Cavalcanti e Clodomir Millet.

Lembro aos Senhores Senadores que, para as próximas visitas programadas, Suas Excelências deverão se inscrever na Secretaria-Geral da Presidência, que está devidamente instruída para prestar, aos nobres colegas, todos os esclarecimentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 33 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 354/71) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971 (n.º 7-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, darei por encerrada a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimento para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, nos têrmos do artigo 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971 (número 7-B, de 1971, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, ..., ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , *de 1971*

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de *Intercâmbio Cultural entre a República* Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

Art. 2.º — Êste decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 355/71) do Projeto de Resolução n.º 41, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Se *nenhum dos Srs. Senadores* quiser discuti-la, darei por encerrada a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimento no sentido *de que seja submetida a votos*, é a redação final considerada definitivamente aprovada, nos têrmos do artigo 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de *Resolução n.º 41, de 1971*.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ————————, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida, em 19 de março de 1969, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação

n.º 754, do Estado da Guanabara, a execução das seguintes disposições da Constituição de 1967, daquele Estado:

I — a expressão "... ficando ressalvadas, entretanto, as equiparações previstas em leis anteriores publicadas depois da instituição do Estado da Guanabara", do art. 78, **in fine;**

II — o vocábulo "... direitos ...", do § 6.º do art. 66;

III — a alínea "I" do art. 73, o § 2.º do art. 75; o § 2.º do art. 76; o parágrafo único do art. 78; o art. 110 e o art. 112.

Art. 2.º — Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1971 (n.º 208-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial a beneficiários legais de membro integrante do grupo de atração e pacificação dos índios Cintas Largas, **de iniciativa do Sr. Presidente da República,** tendo Parecer Favorável, sob n.º 350, de 1971, da Comissão **de Finanças.**

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, darei por encerrada a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto deixa de ser votado por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. **(Pausa.)**

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a Sessão, determinando para a Sessão Ordinária do dia 30 de agôsto, segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do *Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1971* (n.º 208-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial a beneficiários legais de membro integrante do grupo de atração e pacificação dos índios Cintas Largas, **de iniciativa do Sr. Presidente da República,** tendo Parecer Favorável, sob n.º 350, de 1971, da Comissão **de Finanças.**

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 159, de 1971, de autoria do Senhor Senador Ney Braga, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo General-de-Exército Alfredo Souto Malan, Chefe do Estado-Maior do Exército, *por ocasião da solenidade de Entrega de Espadas aos Generais-de-Brigada,* tendo Parecer Favorável, sob n.º 357, de 1971, **da Comissão Diretora.**

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 358, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 40, *de 1971, que suspende,* por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 16.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE AGÔSTO DE 1971

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezessete de agôsto do ano de mil *novecentos e setenta e um,* presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Adalberto Sena, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, Osires Teixeira e Antônio Fernandes, reúne-se a Comissão do Distrito Federal na Sala de Reuniões das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Emival Caiado, Benedito Ferreira, Eurico Rezende, Dinarte Mariz e Heitor Dias.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica à Comissão o adiamento da exposição do Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social visto Sua Excelência não ter conseguido viajar do Rio para Brasília. A Comissão aceita as ponderações e deixa em suspenso a data para a vinda do Presidente do INPS.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Saldanha Derzi que lê seu parecer, pela devolução ao colendo Tribunal para que pronuncie conclusivamente sôbre a matéria, ao Ofício n.º 3, de 1970 (Ofício n.º 850/70-GB), do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando as prestações de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP — referente aos exercícios de 1956 a 1959.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Osires Teixeira, Adalberto Sena e Antônio Fernandes.

Em votação é o parecer aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Finalmente, o Senhor Senador Adalberto Sena lê seu parecer favorável, com uma emenda, ao Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1971, que dispõe sôbre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal.

Colocado em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Osires Teixeira e Antônio Fernandes. Ao final, o Senhor Presidente defere pedido de vista formulado pelo Senador Osires Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sôbre a Mensagem n.º 65, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.185, de 13 de agôsto de 1971, que "acrescenta alínea ao art. 24 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, que criou o Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste (FEANE)".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE AGÔSTO DE 1971

Aos vinte e cinco dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Deputado Marcondes Gadelha, *presentes os Senhores Senadores Ruy Santos,* Dinarte Mariz, Waldemar Alcântara, Helvídio Nunes, Paulo Guerra, Luiz Cavalcanti, Lourival Baptista, Alexandre Costa e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Hildebrando Guimarães, Marco Maciel, Edvaldo Flôres, Álvaro Gaudêncio, Geraldo Bulhões, Vingt Rosado, Heitor Cavalcanti, Raimundo Diniz e Freitas Diniz, reúne-se a *Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sôbre* a Mensagem n.º 65, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.185, de 13 de agôsto de 1971, que "acrescenta alínea ao

art. 24 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, que criou o Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste (FEANE)".

Ausentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Milton Cabral e o Senhor Deputado Oziris Pontes.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Helvídio Nunes que, na qualidade de Relator, procede à leitura de parecer de sua autoria, o qual conclui pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.185, de 1971, nos têrmos do projeto de decreto legislativo que oferece.

Colocado o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Congressistas à reunião e dá a mesma por encerrada.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Deputado **Marcondes Gadelha**, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Marcondes Gadelha

Vice-Presidente: Deputado Raimundo Diniz

Relator: Senador Helvídio Nunes

Senadores	Deputados
ARENA	
1. Ruy Santos	1. Hildebrando Guimarães
2. Dinarte Mariz	2. Marco Maciel
3. Virgílio Távora	3. Edvaldo Flôres
4. Waldemar Alcântara	4. Álvaro Gaudêncio
5. Helvídio Nunes	5. Geraldo Bulhões
6. Paulo Guerra	6. Vingt Rosado
7. Luiz Cavalcanti	7. Heitor Cavalcanti
8. Lourival Baptista	8. Raimundo Diniz
9. Milton Cabral	
10. Alexandre Costa	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Oziris Pontes
	2. Freitas Diniz
	3. Marcondes Gadelha

CALENDÁRIO

Dia 20-8-71 — É lida a mensagem, em Sessão Conjunta;

Dia 25-8-71 — Reunião para apreciar o parecer do Relator, às 15,30 horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Apresentação do parecer, pela Comissão, de acôrdo com o art. 110 do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 8-9-71, na Comissão Mista;

Até dia 15-10-71, no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Telefone: 43-6677 — Ramais: 313 e 303.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 5.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 25 DE AGÔSTO DE 1971

Aos vinte e cinco dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas e vinte minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Guerra, Presidente, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena, Antônio Fernandes, Daniel Krieger, Flávio Brito e Vasconcelos Torres, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Agricultura.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto e Mattos Leão.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Fernandes que, da matéria constante da pauta, oferece parecer às seguintes proposições:

— **Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (número 165-C/71, na Casa de origem)**, que "modifica a legislação sôbre o uso da marca de fogo no gado bovino, e dá outras providências", esclarecendo, inicialmente, da anexação ao presente projeto do de n.º 143, de 1968, de autoria do Senador Filinto Müller, o qual trata de matéria correlata, conclui pela aprovação da proposição nos têrmos da Emenda n.º 1-CA, supressiva da parte final do § 2.º do artigo 1.º;

— **Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971 (n.º 8-B/71, na Câmara dos Deputados)**, que "aprova o Acôrdo Constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington, de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966", pronunciando-se pela aprovação do citado projeto de decreto legislativo.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, por unanimidade, são aprovados.

Em seguida, com a palavra, o Senhor Senador Vasconcelos Torres oferece parecer favorável ao **Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971**, que "dispõe sôbre a filiação, como segurados facultativos, dos empregados rurais no INPS", tendo em vista o alcance da medida proposta que vem a suprir uma lacuna existente em nossa legislação previdenciária, relativamente aos empregadores rurais que foram, gradativamente, sendo excluídos do campo da previdência social.

Colocado em votação, sem restrição, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE AGÔSTO DE 1971

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de agôsto de mil novecentos e setenta e um, na Sala da Presidência da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Paulo Guerra, Flávio Brito, Jessé Freire, Augusto Franco, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Orlando Zancaner e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Milton Cabral e Amaral Peixoto.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Senador **José Lindoso**:

Favorável por projeto de resolução à Mensagem n.º 184, de 1971, "do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que o Estado de Santa Catarina seja autorizado a continuar o pagamento de contratos, firmados até 30 de novembro de 1970, mediante o aceite

de letras de câmbio, na base de 60% (sessenta por cento) dos seus respectivos valôres, até a liquidação integral dêsses compromissos, consoante disposto no art. 4.º e seus parágrafos da Resolução n.º 92, de 1970 do Senado Federal".

O parecer é aprovado sem restrições.

Pelo Senador **Paulo Guerra:**

Contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 74, de 1971, que "limita a venda de fogos de artifício aos casos que especifica".

O parecer é aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Senhor Presidente informa à Comissão que, a pedido do Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto, seu comparecimento ao Senado Federal ficou transferido para o próximo dia 15 de setembro, às 15 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 11.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGÔSTO DE 1971

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de agôsto de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador João Calmon, Presidente em exercício, estando presentes os Senhores Senadores Milton Trindade, Cattete Pinheiro, Tarso Dutra, Geraldo Mesquita e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gustavo Capanema e Benjamin Farah.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Senador **Cattete Pinheiro:**

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, que "dispõe sôbre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senador **Milton Trindade:**

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1971, que "autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Faculdade Federal do Rio Grande do Norte, e dá outras providências".

Após discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 28.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE AGÔSTO DE 1971

Às 15 horas do dia 26 de agôsto de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores José Sarney, José Lindoso, Antônio Carlos, Accioly Filho, Helvídio Nunes, Milton Campos, Gustavo Capanema, Eurico Rezende e Emival Caiado, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Heitor Dias, Wilson Gonçalves e Nelson Carneiro.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, são relatados os seguintes projetos:

Senador Helvídio Nunes

Inconstitucional e injurídico o Projeto de Lei do Senado n.º 73/71 — dispõe sôbre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria, do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no serviço público; constitucional e jurídico o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/71 — aprova a Convenção para Repressão de Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 12-12-70, com reserva ao § 1.º do art. 12. Os pareceres são aprovados por unanimidade.

Senador José Sarney

Inconstitucionais os Projetos de Lei do Senado n.º 9/71 — autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus atuais ocupantes, todos os imóveis e respectivas benfeitorias, pertencentes à União Federal, oriundos e decorrentes da transação havida na transferência do contrôle acionário da Fábrica Nacional de Motores; e 50/71 — autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no km 47, com emprêgo do produto das vendas na construção de novas moradias; pela inconveniência do Projeto de Lei do Senado n.º 57/71 — regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo. Em discussão e votação são os pareceres aprovados unânimemente.

Senador Eurico Rezende

Constitucional e jurídico o substitutivo apresentado em Plenário ao Projeto de Lei do Senado n.º 27/71 — autoriza o Poder Executivo a instituir junto ao Ministério do Interior grupo de trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro. Em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando com restrições os Senadores José Lindoso, Antônio Carlos e Accioly Filho.

Senador Gustavo Capanema

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 76/71 — regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos onde não existam Diretórios Municipais. O Senhor Relator propõe ao Senhor Presidente e ao Plenário da Comissão que, devido à ausência justificada do autor da proposição, se não seria mais conveniente adiar a discussão da matéria para a próxima reunião. A proposta é aprovada.

Senador Emival Caiado

Inconstitucional o Projeto de Lei do Senado n.º 52/71 — assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao INPS; injurídico o Projeto de Lei do Senado n.º 34/71 — estabelece novos valôres para as multas, pelo não-cumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas. Em discussão e votação, são os pareceres aprovados sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
2º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB — PB)
1º-Secretário:
Ney Braga (ARENA — PR)
2º-Secretário:
Clodomir Millet (ARENA — MA)
3º-Secretário:
Guido Mondin (ARENA — RS)
4º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA — RN)
1º-Suplente:
Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB — GB)
3º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA — SC)
4º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder:
Filinto Müller (ARENA — MT)
Vice-Líderes:
Antônio Carlos (ARENA — SC)
Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
Eurico Rezende (ARENA — ES)
José Lindoso (ARENA — AM)
Orlando Zancaner (ARENA — SP)
Ruy Santos (ARENA — BA)

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra.
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Fernandes	Flávio Brito
Vasconcelos Torres	Tarso Dutra
Paulo Guerra	João Cleofas
Daniel Krieger	Fernando Corrêa
Mattos Leão	
MDB	
Amaral Peixoto	Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	
MDB	
Adalberto Sena	Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
Milton Campos	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emival Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	
Nelson Carneiro	Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcanti
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emival Caiado	
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvidio Nunes	
José Lindoso	
MDB	
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvidio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Benjamin Farah	*Adalberto Sena*

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	*Dinarte Mariz*
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	
MDB	
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — *Ramal 314.*

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — *Ramal 310.*

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcanti	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	
	MDB
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: têrças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
Emival Caiado	
	MDB
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Saldanha Derzi	Virgílio Távora
Accioly Filho	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
	MDB
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
	MDB
Adalberto Sena	Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Paulo Tôrres	Milton Trindade
Luiz Cavalcanti	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	
MDB	
Benjamin Farah	*Amaral Peixoto*

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	*Gustavo Capanema*
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
MDB	
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcanti	*Virgílio Távora*
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

8) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

1) **Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.**
2) **Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.**
3) **Comissões Especiais e de Inquérito.**
4) **Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária** (art. 90 do Regimento Comum).

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA
- — Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- — Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- — Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- — Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 630)

DISCURSOS
(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores

DISCUSSÃO DO PROJETO
(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS
(DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- — Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- — Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- — Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO
(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70
Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA
(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR
(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- — Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO
- — Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR
(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- — Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO
(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE
(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr$ 5,00

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.ª parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

— Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

— Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69 Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Preço Cr$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR
E
NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.º 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇAO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sôbre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — **1.ª parte:** I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — **2.ª parte:** Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Direitoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à **Fundação Getúlio Vargas** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembôlso Postal) — **Lojas:** no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.